



## Decreto nº 398, de 08 de junho de 2022.

### **APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;*

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº **935/2021**, em **03/02/2021**, onde **WJM Empreendimentos Ltda**, através do seu representante legal, requer a retificação de área do imóvel localizado no bairro Belvedere, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como Lote nº04 (quatro), da Quadra nº07 (sete), medindo **área de 311,36m<sup>2</sup>**, objeto da matrícula M-26.098, livro nº 2-CR-, folha nº 01, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

**CONSIDERANDO** que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real é de **397,59m<sup>2</sup>** e não de **311,36m<sup>2</sup>** e que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, conforme Comunicação Interna nº 079/2022, emitida em 27/04/2022, tendo sido declarado a aprovação dos projetos topográficos e o dos memoriais descritivos, além do deferimento do Departamento de Meio Ambiente e parecer favorável do Setor de Topografia, quanto ao alinhamento, que está de acordo com o existente no local e apresentado e no projeto e está com a infraestrutura necessária das vias públicas;

**CONSIDERANDO** que o procedimento se encontra instruído, com documentos necessários à instrução, ou seja, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **19/04/2022** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos conforme guia anexa, sendo possível o atendimento.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel localizado no bairro Belvedere, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como Lote nº04 (quatro), da Quadra nº07 (sete), medindo **área de 311,36m<sup>2</sup>**, objeto da matrícula M-26.098, livro nº 2-CR-, folha nº 01, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade **WJM Empreendimentos Ltda**.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

**Parágrafo único.** Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir **397,59m<sup>2</sup>** localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº **935/2021** na data de **19/04/2022**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 08 de junho de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra  
**Prefeito Municipal**

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes  
**Procurador**

Fabiano Luís Rodrigues Zebal  
**Subprocurador**

Daniel Moreira Coelho  
**Secretário Municipal de Planejamento**